ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP26CIM000145
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "e-PAL" Nº 000023/2026 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026 - CIMAU
REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO COMPRADOR**, passa a integrar essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R BENTO GONALVES, . - CENTRO, RODEIO BONITO-RS CEP: 98360000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.329/0001-35, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FLAVIO DA CRUZ, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL, para futura e eventual aquisição para a CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

2.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.3 – O CIMAU pode adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 - O CIMAU deverá informar o local de entrega na ordem de compra, sendo que os locais de entrega são somente os endereços abaixo mencionados.

a) CIMAU – Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

b) Casa da Criança – Rua Piratini, nº 138, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

3.3 - O fornecedor deverá entregar os com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Realizar as entregas no horário de atendimento: segunda a sexta, 7h30 – 11h30 e 13h-17h.

3.4 - A ordem de compra será enviada para o fornecedor, sempre em dias úteis, que deverá confirmar o recebimento brevemente. **Após recebimento o fornecedor tem 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, conforme as especificidades de armazenamento dos itens.

3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo dos fiscais nomeados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.6 - O prazo que se refere o item 3.4. poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do CIMAU.

3.7 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMAU em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 – O CIMAU efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma da cláusula oitava desta ata.

4.5 – Se o CIMAU não efetuar o pagamento no prazo previsto na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

1. fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, no preço e marca registrado em ata;
3. **fornecer o objeto desta licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido;**
4. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.2 – Será de responsabilidade do CIMAU sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da nota fiscal e seus respectivos produtos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 90 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.4.2.O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 –O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e 2027, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 33/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1				
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	UNIDADE	ABACAXI, IN NATURA, APROXIMADAMENTE 1 KG. DEVERA SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU/ ABACAXI, IN NATURA	10,97
4	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ, RICO EM VITAMINAS A, B, C, D, FERRO E CÁLCIO, COM NO MÍNIMO 500G.	MUKY/ ACHOCOLATADO EM PÓ,500G	16,25
8	UNIDADE	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE 5KG.	ALTO ALEGRE / AÇÚCAR REFINADO, PACOTE 5KG.	27,50

10	UNIDADE	ÁGUA MINERAL COM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	SARANDI / ÁGUA MINERAL COM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	11,40
13	UNIDADE	ALFACE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU / ALFACE, IN NATURA	4,29
17	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG.	LAGES / AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG.	9,17
19	UNIDADE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHO, MATERIAL TERROSO. POLIDO, 80% DOS GRÃOS INTEIROS. PACOTE COM 5KG.	DO VALE / ARROZ BRANCO, TIPO 1, 5KG	16,40
20	UNIDADE	ARROZ T1, PARBOILIZADO, ISENTO DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHO, MATERIAL TERROSO. POLIDO, 80% DOS GRÃOS INTEIROS. PACOTE COM 5KG.	DO VALE / ARROZ T1, PARBOILIZADO, 5KG	20,25
25	UNIDADE	BANANA CATURRA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU / BANANA CATURRA, IN NATURA	5,80
31	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML.	FRIZZO / BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML.	5,94
36	UNIDADE	BISCOITO WAFFER, SABORES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 80 G.	APTI / BISCOITO WAFFER, SABORES SORTIDOS,COM NO MÍNIMO 80 G.	2,71
41	UNIDADE	BOLACHA TIPO MARIA, COM NO MÍNIMO 700 G.	PARATI / BOLACHA TIPO MARIA, COM NO MÍNIMO 700G.	11,72
48	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 200 G	IGUAÇU / CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 200G	22,80
53	UNIDADE	CANJICA DE MILHO, COM NO MÍNIMO 400G, TIPO 1, AMARELO OU BRANCO.	MANU / CANJICA DE MILHO, COM NO MÍNIMO 400G,TIPO 1, AMARELO OU BRANCO.	4,85
55	UNIDADE	CARNE BOVINA - CORTES: COSTELA, FILÉ. RESFRIADA, INSPECIONADA, FRESCA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM SUJIDADES. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	FRIZZO / CARNE BOVINA - CORTES: COSTELA, FILÉ. RESFRIADA	36,84
57	UNIDADE	CARNE BOVINA MOÍDA, INSPECIONADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM POUCA GORDURA (MÁXIMO 10%), SEM PEDAÇOS DE NERVOS E OSSOS, FRESCA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. FEITA NA HORA.	FRIZZO / CARNE BOVINA MOÍDA	31,78
58	UNIDADE	CARNE BOVINA, CORTE: QUARTO. SEM OSSO/SUJIDADES, INSPECIONADA, RESFRIADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA/NERVOS. MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA.	FRIZZO / CARNE BOVINA, CORTE: QUARTO.SEMOSSO/SUJIDADES	41,02
66	UNIDADE	CEBOLA BRANCA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU / CEBOLA BRANCA, IN NATURA.	5,40
69	UNIDADE	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA / CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS	3,59

70	UNIDADE	CHÁ DE HIBISCO, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA / CHÁ DE HIBISCO, CAIXA COM 10 SACHÊS	6,12
71	UNIDADE	CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA / CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS.	4,48
72	UNIDADE	CHEIRO VERDE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU / CHEIRO VERDE, IN NATURA	4,98
76	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 100G	MAIS COCO/ COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR,COM NO MÍNIMO 100G	6,22
78	UNIDADE	CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG (TIPO MM)	CHOCOCANDY/ CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG	54,90
82	UNIDADE	CREME DE LEITE UHT, COM NO MÍNIMO 200G.	ITALAC / CREME DE LEITE UHT, COM NO MÍNIMO 200G.	3,29
85	UNIDADE	DOCE DE FRUTA - "CHIMIA", DIVERSOS SABORES, POTE COM NO MÍNIMO 1KG.	DIFRUTI / DOCE DE FRUTA - "CHIMIA", DIVERSOS SABORES, MÍNIMO 1KG.	17,65
86	UNIDADE	DOCE DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	AUREA / DOCE DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	16,90
89	UNIDADE	ERVA MATE, 1KG, TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NATIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO PEDIDO. REFERÊNCIA: ALTO URUGUAI.	ALTO URUGUAI / ERVA MATE, 1KG	14,02
98	UNIDADE	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO. PACOTE 1KG	MANU / FEIJÃO PRETO, TIPO 1. PACOTE 1KG	5,90
99	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM NO MÍNIMO 250G.	ROYAL / FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM NO MÍNIMO 250G.	11,39
104	UNIDADE	GOIABADA (DE CORTE, EM TABLETE), COM MÍNIMO 300G.	VAL / GOIABADA (DE CORTE, EM TABLETE), COM MÍNIMO 300G.	5,33
105	UNIDADE	GRANULADO CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 G.	NUTRI WIEDER/ GRANULADO CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 G.	5,32
106	UNIDADE	GRANULADO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 100 G.	NUTRI WIEDER/ GRANULADO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 100G.	5,32
129	UNIDADE	MELANCIA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MELANCIA, IN NATURA.	3,82
137	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, COM NO MÍNIMO 900ML.	SOYA/ ÓLEO DE SOJA, COM NO MÍNIMO 900ML.	8,04
143	UNIDADE	PÃO FRANCÊS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	BREAD KING / PÃO FRANCÊS	12,52
159	UNIDADE	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	STEFANELLO / QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	52,83
160	UNIDADE	REFRIGERANTE, 2 LITROS, SABORES DIVERSOS.	SARANDI / REFRIGERANTE, 2 LITROS	7,24
169	UNIDADE	SALAME, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5ºC.	SANTIN / SALAME, PEÇA INTEIRA,	42,90

175	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 15G.	TRINK / SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 15G.	0,81
177	UNIDADE	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	GARIBALDI / SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	14,68
183	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM NO MÍNIMO 750ML.	VINAGRATTO / VINAGRE DE VINHO TINTO, COM NO MÍNIMO 750ML	5,93
184	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO: TRIPLA PROTEÇÃO, CONTROLADOR DE ODOR, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADO PARA FLUXO INTENSO - NOTURNO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	MILI / ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO,NOTURNO, PACOTE COM 8 UN	6,25
185	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO: TRIPLA PROTEÇÃO, CONTROLADOR DE ODOR, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADO PARA FLUXO LEVE A MODERADO, PACOTE COM 16 UNIDADES.	MILI / ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 16 UNIDADES.	9,95
186	UNIDADE	ADAPTADOR "T" PARA INTERRUPTOR DE ENERGIA ELÉTRICA.	ROSSET / ADAPTADOR "T" PARA INTERRUPTOR DE ENERGIA ELÉTRICA.	8,99
187	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5%, MÚLTIPLO USO, 5 LITROS.	BRILHA SUL / ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS.	13,17
188	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO 46 A 54°, 1 LITRO	NETZ / ÁLCOOL LÍQUIDO 46 A 54°, 1 LITRO	5,60
189	UNIDADE	ALGODÃO EM BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 40G.	COTTON / ALGODÃO EM BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 40G.	7,47
190	UNIDADE	ALVEJANTE, SEM CLORO, 5 LITROS	TAQ LIMPO / ALVEJANTE, SEM CLORO, 5 LITROS	19,14
191	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO/VISCOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, 5 LITROS	BRILHA SUL / AMACIANTE DE ROUPAS 5L	14,06
192	UNIDADE	AMPOLA DE VIDRO PARA REPOSIÇÃO, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A GARRAFA TÉRMICA DE 1,8L DA MARCA INVICTA.	INVICTA / AMPOLA DE VIDRO	74,50
193	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO: DUAS LÂMINAS, COM CABO DE PLÁSTICO, FITA LUBRIFICANTE, PACOTE COM DUAS UNIDADES.	BIC/ APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, PACOTE COM DUAS UNIDADES	7,80
195	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, RETANGULAR.	CIS / APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, RETANGULAR.	4,90
197	UNIDADE	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - REFIL DIFUSOR COM VARETAS, COM NO MÍNIMO 250ML (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS)	KLINER / AROMATIZADOR DE AMBIENTES - DIFUSOR COM VARETAS, 250ML	16,33
198	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR MARINEX COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L	MARINEX / ASSADEIRA RETANGULAR MARINEX COMTAMPA, E 2L	45,90
199	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	PLASTIC / BALDE DE PLÁSTICO 10L	11,76
203	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO, GRANDE, ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	DNA / CADERNO DE DESENHO, GRANDE, ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	13,15
204	UNIDADE	CADERNO GRANDE, 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL.	DNA/ CADERNO GRANDE, 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS,CAPA DURA, ESPIRAL.	10,99
206	UNIDADE	CADERNO PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL.	DNA / CADERNO PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL.	7,19
219	UNIDADE	CARTOLINA BRANCA, 50X66CM.	KRAFT / CARTOLINA BRANCA, 50X66CM.	1,45

236	UNIDADE	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 250ML	NADIR / COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 250ML	4,60
238	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UN.	COPAZA / COPO DESCARTÁVEL, 200ML, PACOTE COM 100 UN.	7,30
240	UNIDADE	COPO MEDIDOR, PLÁSTICO, COM DIVERSAS GRADUAÇÕES (EX: XÍCARA, FARINHA, AÇÚCAR, ÁGUA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	INJETEC /COPO MEDIDOR, PLÁSTICO, 500ML	9,19
243	UNIDADE	CREME DE CABELO PARA PENTEAR, COM NO MÍNIMO 290ML	VINI LADY / CREME DE CABELO PARA PENTEAR, COM NO MÍNIMO 290ML	11,66
244	UNIDADE	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO, COM NO MÍNIMO 1KG	SKALA / CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO, COM NO MÍNIMO 1KG	13,99
245	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL, COM: NO MÍNIMO 50G, 1.100 PPM DE FLÚOR, SABOR AGRADÁVEL A CRIANÇA - TUTTI FRUTI, MORANGO OU SIMILAR.	CONDOR / CREME DENTAL INFANTIL, COM: NO MÍNIMO 50G,	7,78
247	UNIDADE	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, COM NO MÍNIMO 200ML.	DENOMAX / CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, COM NO MÍNIMO 200ML.	13,20
248	UNIDADE	DESENGRIPANTE, ÓLEO, SPRAY, COM NO MÍNIMO 300ML	FAST LUB / DESENGRIPANTE, ÓLEO, SPRAY, COM NO MÍNIMO 300ML	11,50
249	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GRANULADO, COM NO MÍNIMO 300G. (REFERÊNCIA: DIABO VERDE)	DIABO VERDE / DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G	21,90
250	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA, PERFUME SUAVE FLORAL, PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC	BRILHA SUL / DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS -	11,95
251	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, COM NO MÍNIMO 150ML.	ABOVE / DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, MÍNIMO 150ML	10,27
253	UNIDADE	DESODORANTE PARA PÉS- TALCO PÓ, ANTISSÉPTICO, COM NO MÍNIMO 100G.	DI HELLEN / DESODORANTE PARA PÉS- TALCO PÓ,ANTISSÉPTICO, MÍNIMO 100G.	13,02
255	UNIDADE	DETERGENTE MULTIUSO, COM GERMICIDA E BACTERICIDA, 500ML.	YPE / DETERGENTE MULTIUSO, COM GERMICIDA E BACTERICIDA, 500ML.	2,54
261	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA, 2 ANDARES, COM PORTA COPO, TALHER E PRATO.	MADEFER / ESCORREDOR DE LOUÇA, 2 ANDARES.	92,80
267	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO DE NYLON.	CONDOR / ESPONJA DE BANHO DE NYLON.	9,99
268	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM PACOTE COM NO MÍNIMO 45G	BOMBRIL / ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM PACOTE COM NO MÍNIMO 45G	2,10
274	UNIDADE	FACA DE PÃO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7", DE INOX, SERRILHADA, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO.	TRAMONTINA / FACA DE PÃO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7", DE INOX, SERRILHADA	15,00
275	UNIDADE	FACA PARA CHURRASCO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7", DE INOX, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO.	TRAMONTINA / FACA PARA CHURRASCO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7``, DE INOX,	22,90
285	UNIDADE	FÓSFORO, PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANA / FÓSFORO, PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	4,70

287	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO.	MOR / GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8 LITROS,	52,90
295	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, COM NO MINIMO 20CM X 23CM, FOLHA DUPLA, MACIA, 100% CELULOSE, EMBALAGEM LACRADA COM 50 UN.	MILI / GUARDANAPO DE PAPEL, MÍNIMO 20CM X 23CM, FOLHA DUPLA, COM 50UN.	2,40
299	UNIDADE	LÂMPADAS LED BULBO – 100W LED	FOXLUX / LÂMPADAS LED BULBO – 100W LED	98,90
300	UNIDADE	LÂMPADAS LED BULBO – 75W LED	AVANT / LÂMPADAS LED BULBO – 75W LED	74,89
304	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 100 UN.	MEU NENE / LENÇO UMEDECIDO 100UN.	7,99
307	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L	ANTARES / LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L	95,00
318	UNIDADE	PALITO DE DENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS.	PARANA / PALITO DE DENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS.	1,55
319	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L.	PANELUX / PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, MÍNIMA DE 4L.	69,58
320	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L.	PANELUX/ PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, MÍNIMA DE 7L.	122,00
321	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA - CHÃO, COM NO MÍNIMO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, TAMANHO MÍNIMO 80 X 90CM	ALKIN/ PANO PARA LIMPEZA - CHÃO, 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, 80 X 90CM	15,00
327	UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, MACIO, BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 12 ROLOS, 30M CADA.	STYLUS / PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE COM 12 ROLOS, 30M CADA.	12,00
336	UNIDADE	PEGADOR DE MASSA, TIPO PINÇA, MÍNIMO DE 20 CM, INOX.	ROSSET / PEGADOR DE MASSA, TIPO PINÇA, MÍNIMO DE 20 CM, INOX.	15,50
344	UNIDADE	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L.	EXTANG / PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L.	58,90
349	UNIDADE	PRATO FUNDO, PARA SOPA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO.	DURALEX / PRATO FUNDO, PARA SOPA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO	6,35
350	UNIDADE	PRATO RASO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO.	DURALEX / PRATO RASO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO.	6,40
358	UNIDADE	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG	SUPERGASBRAS / RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG	131,89
362	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, PARA A PELE, COM DEET MÁXIMO DE 10%. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRAGRÂNCIA SUAVE, SENSAÇÃO REFRESCANTE. NÃO OLEOSO. PROTEÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. FRASCO DE MÍNIMO 200ML.	BIO INSTINTO / REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY,200ML	13,45
364	UNIDADE	RODO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA DE NO MÍNIMO 40CM.	CCA / RODO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA DE NO MÍNIMO 40CM.	14,43
365	UNIDADE	SABÃO EM BARRA, COM NO MÍNIMO 900G	YPE / SABÃO EM BARRA, COM NO MÍNIMO 900G	13,60
366	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS, INGREDIENTES COMO ALCALINIZANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, E FRAGRÂNCIA, COM NO MÍNIMO 4KG.	GIRANDO SOL / SABÃO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 4KG.	24,00
367	UNIDADE	SABÃO LÍQUIDO, LAVA ROUPAS, 5L	BRILHA SUL / SABÃO LÍQUIDO, LAVA ROUPAS, 5L	28,14
368	UNIDADE	SABONETE EM BARRA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 150G.	SENSUS / SABONETE EM BARRA, 150G	3,85

369	UNIDADE	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INDICADO PARA BEBÊS, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, COM NO MÍNIMO 80G.	HUGGIES / SABONETE INFANTIL, EM BARRA 80G	5,32
370	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	DENOMAX / SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	12,47
378	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 250ML	RADIUM / SAPONÁCEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 250ML	8,33
379	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL, COM COMPONENTE HIDRATANTE, QUE NÃO ARDE OS OLHOS, HIPOALERGÊNICO, COM NO MÍNIMO 200ML.	VINI KDS / SHAMPOO INFANTIL 200ML.	12,00
393	UNIDADE	TIRA MOFO COM CLORO ATIVO ENTRE 8 A 9%, 5L	TAQLIMPO / TIRA MOFO COM CLORO ATIVO ENTRE 8 A 9%, 5L	22,09
397	UNIDADE	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4	HERC / TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4	3,69
399	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO	CONDOR / VASSOURA DE NYLON COM CABO	8,49
400	UNIDADE	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANI PRIN / VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	8,99

Anexo 2
Item-Quant: 2-150.00; 4-80.00; 8-65.00; 10-100.00; 13-400.00; 17-20.00; 19-70.00; 20-25.00; 25-380.00; 31-150.00; 36-70.00; 41-80.00; 48-65.00; 53-60.00; 55-180.00; 57-150.00; 58-220.00; 66-100.00; 69-30.00; 70-10.00; 71-30.00; 72-150.00; 76-30.00; 78-10.00; 82-250.00; 85-50.00; 86-40.00; 89-300.00; 98-100.00; 99-25.00; 104-15.00; 105-20.00; 106-10.00; 129-230.00; 137-220.00; 143-150.00; 159-25.00; 160-200.00; 169-50.00; 175-350.00; 177-200.00; 183-60.00; 184-30.00; 185-30.00; 186-10.00; 187-70.00; 188-180.00; 189-10.00; 190-150.00; 191-80.00; 192-5.00; 193-50.00; 195-50.00; 197-50.00; 198-5.00; 199-10.00; 203-30.00; 204-100.00; 206-70.00; 219-70.00; 236-30.00; 238-40.00; 240-2.00; 243-20.00; 244-10.00; 245-25.00; 247-10.00; 248-3.00; 249-4.00; 250-85.00; 251-60.00; 253-10.00; 255-350.00; 261-2.00; 267-30.00; 268-20.00; 274-2.00; 275-2.00; 285-5.00; 287-12.00; 295-15.00; 299-25.00; 300-25.00; 304-150.00; 307-2.00; 318-15.00; 319-2.00; 320-2.00; 321-10.00; 327-120.00; 336-3.00; 344-2.00; 349-20.00; 350-20.00; 358-50.00; 362-35.00; 364-15.00; 365-30.00; 366-60.00; 367-50.00; 368-120.00; 369-35.00; 370-15.00; 378-60.00; 379-35.00; 393-10.00; 397-10.00; 399-35.00; 400-12.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 11/11/2026

Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 11/11/2026 09:17:22 -03:00

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIO DA CRUZ
Data: 11/11/2026 11:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001